SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de outubro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á contratação do Show Artístico de "Eduarda Constantino", por inexigibilidade, haja vista que o art. 74 da Lei Nº. 14.133/2021 estabelece que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

A contratação do show artístico da artista Eduarda Constantino justifica-se pela necessidade de proporcionar uma atração musical durante o evento "Dia D de Conscientização sobre a Prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A apresentação artística contribuirá para tornar o evento mais atrativo e promover um ambiente de integração, lazer e valorização das mulheres participantes, complementando as ações de conscientização e informação relacionadas à prevenção do câncer do colo uterino e ao protagonismo feminino.

A contratação busca garantir uma programação adequada ao público do evento, proporcionando um momento de entretenimento e confraternização, sem deixar de atender à finalidade principal da iniciativa, que é promover a conscientização, a valorização e a participação das mulheres da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a adequada realização do evento, contribuindo para seu desenvolvimento e para o alcance dos objetivos sociais, culturais e de conscientização propostos pelo

Município.A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei N°. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show Artístico de Eduarda Constantino. Data: 23/10/2026 Horário de Início: 21h00 Duração: 2h00(duas horas)	01	SERV	Eduarda Constantino Produções Ltda CNPJ: 54.148.370/0001-08	R$ 2.500,00

Respeitosamente,

ROSANE IZIDRO LINO
Diretora do Depto de Cultura e Turismo

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação do Show Artístico da artista "Eduarda Constantino" para o evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino, promovido pelo departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do show artístico da artista Eduarda Constantino justifica-se pela necessidade de proporcionar uma atração musical durante o evento "Dia D de Conscientização sobre a Prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

2.2. A apresentação artística contribuirá para tornar o evento mais atrativo e promover um ambiente de integração, lazer e valorização das mulheres participantes, complementando as ações de conscientização e informação relacionadas à prevenção do câncer do colo uterino e ao protagonismo feminino.

2.3. A contratação busca garantir uma programação adequada ao público do evento, proporcionando um momento de entretenimento e confraternização, sem deixar de atender à finalidade principal da iniciativa, que é promover a conscientização, a valorização e a participação das mulheres da comunidade.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a adequada realização do evento, contribuindo para seu desenvolvimento e para o alcance dos objetivos sociais, culturais e de conscientização propostos pelo Município.

2.5. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show Artístico de Eduarda Constantino. Data: 23/10/2026 Horário de Início: 21h00 Duração: 2h00(duas horas)	01	SERV	Eduarda Constantino Produções Ltda CNPJ: 54.148.370/0001-08	R$ 2.500,00

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor da contratação.

5. EXECUSÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do serviço compreenderá a realização de Show Acústico Musical com a artista Eduarda Constantino, destinado à programação do evento Dia D Outubro Rosa, promovido pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. A apresentação será realizada no dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira), no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, em horário a ser definido de acordo com a programação e organização do evento.

5.3. A contratada deverá disponibilizar a artista e os profissionais necessários para a realização da apresentação, garantindo a adequada execução do serviço, pontualidade e qualidade artística, conforme as condições estabelecidas pelo Município.

5.4. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando necessárias, bem como quaisquer outros custos e encargos decorrentes da execução do serviço serão por conta da Contratada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo correspondente a contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Responsável pelo Departamento de Cultura, Sra. Rosane Izidro Lino.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

11. DOCUMENTOS SOLICITADOS

11.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2. Contrato social;

11.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

11.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

11.1.9. Proposta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ROSANE IZIDRO LINO
Diretora do Depto de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Cultura.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação do Show Artístico da artista "Eduarda Constantino" para o evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo

Feminino, promovido pelo departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do show artístico da artista Eduarda Constantino justifica-se pela necessidade de proporcionar uma atração musical durante o evento "Dia D de Conscientização sobre a Prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A apresentação artística contribuirá para tornar o evento mais atrativo e promover um ambiente de integração, lazer e valorização das mulheres participantes, complementando as ações de conscientização e informação relacionadas à prevenção do câncer do colo uterino e ao protagonismo feminino.

A contratação busca garantir uma programação adequada ao público do evento, proporcionando um momento de entretenimento e confraternização, sem deixar de atender à finalidade principal da iniciativa, que é promover a conscientização, a valorização e a participação das mulheres da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a adequada realização do evento, contribuindo para seu desenvolvimento e para o alcance dos objetivos sociais, culturais e de conscientização propostos pelo Município.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório é a Contratação do Show Artístico local de "Eduarda Constantino" gerenciado por Eduarda Ruaro Constantino, o evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino, promovido pelo departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O show será realizado neste município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O show deverá ser realizado na data já marcada.

São requisitos essenciais para a contratação, que a cantora tenha o estilo adequado ao público e ao evento, garantindo uma apresentação de qualidade e compatível com o objetivo do evento. O valor deve ser compatível à contratação, incluindo cachê, despesas de transporte, alimentação e outros custos adicionais, sempre respeitando os parâmetros de outras contratações locais. A artista deve apresentar toda a documentação e regularidades exigidas. Deve também cumprir com os itens estabelecidos no contrato. Seguindo esses requisitos, a contratação será mais segura e garantirá um evento de sucesso, com diversão e tranquilidade para todos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada de horas suficiente a demanda por um período de 02:00hrs, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem.

O show artístico a ser contratado com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação do Show Artístico local da artista "Eduarda Constantino" gerenciado por Eduarda Ruaro Constantino, para o evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino, promovido pelo departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show Artístico de Eduarda Constantino. Data: 23/10/2026 Horário de Início: 21h00 Duração: 2h00(duas horas)	01	SERV	Eduarda Constantino Produções Ltda CNPJ: 54.148.370/0001-08	R$ 2.500,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de show artístico da artista "Eduarda Constantino", como parte da programação do evento Dia D de Conscientização sobre a Prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino,

promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A contratação tem como finalidade proporcionar uma atividade cultural e de entretenimento durante o evento, contribuindo para a integração e participação do público, bem como para a valorização do protagonismo feminino. A apresentação artística será realizada de forma integrada às demais ações programadas para o evento, proporcionando um ambiente acolhedor e de convivência, além de fortalecer a iniciativa municipal de conscientização e valorização das mulheres.

100 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Rosane Izidro Lino que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a Contratação do Show Artístico da artista local ``Eduarda Constantino`` gerenciado por Eduarda Ruaro Constantino, para o evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino, promovido pelo departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR. É essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

14- RESPONSÁVEL:

ROSANE IZIDRO LINO
Diretor do Dpto de Esporte e Cultura

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de outubro de 2026.

EDUARDA CONSTANTINO

CARTA PROPOSTA

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE SHOW

Para Departamento de Assistência Social, evento dia D de conncientização sobre o Outubro Rosa e protagonismo feminino. Nova Esperança do Sudoeste – PR

Serviço: Show Acústico Musical com Eduarda Constantino.
DATA: 16 de Outubro de 2026 (Sexta feira)
HORÁRIO: A critério dos organizadores
CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste – PR
Evento: Dia D Outubro Rosa

Com intuito de estabelecer uma parceria para a realização do evento, apresentamos nossa proposta comercial, contendo as condições e informações referentes à apresentação artística:

Tempo de Show: 2h (duas horas)
Equipe Eduarda Constantino (Acústico): 03 Pessoas
01 Cantora - Eduarda Constantino (voz e violão)
01 Cajonista (se necessário)
01 Assessor / Videomaker

O Valor proposto para a apresentação é de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), incluso: Cachê artístico, emissão de nota fiscal, equipe, logística e outros custos operacionais relacionados à apresentação.

DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE:
• PALCO, SOM E LUZ (Conforme o Rider solicitado)

Forma de pagamento: 48 horas úteis antes da data do evento com Emissão do Empenho e da Nota Fiscal.

OBS: Validade do Orçamento: 30 dias

Conta Bancária: Eduarda Constantino Producoes Ltda
CNPJ: 54.148.370/0001-08
Sicredi: banco 748
Agência: 0740/ 87739-2
Pix: **CNPJ** 54.148.370/0001-08

A empresa declara para devidos fins que possui exclusividade para a comercialização das apresentações do referido **ARTISTA**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nova Esperança do Sudoeste PR, 25 de Setembro de 2026.

Atenciosamente.

Eduarda Constantino
CNPJ: 54.148.370/0001-08

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Nova Esperança do Sudoeste...
Ambiente Gerador: Prefeitura
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
16950125414837000010800000000000326106569848660

NÚMERO DA NFS-e

COMPETÊNCIA DA NFS-E
06/10/2026

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E
06/10/2026 11:15:11

NÚMERO DA DPS

SÉRIE DA DPS
49999

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
06/10/2026 11:15:11

EMITENTE DA NFS-e
Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e
NFS-e Gerada

FINALIDADE
NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF
54.148.370/0001-08

Indicador Municipal (Inscrição)
896

Telefone
4699938388

Nome / Nome Empresarial
EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA

Município / Sigla UF
Nova Esperança do Sudoeste / PR

Código IBGE / CEP
4116950 / 85.635-000

Endereço
JUCELINO KUBICHEK, 50, ********, CENTRO

E-mail
fiscal1@privilegecontabilidade.com.br

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de ...

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
41.428.149/0001-53

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
J M MOSER

Município / Sigla UF
Francisco Beltrão / PR

Código IBGE / CEP
4108403 / 85.601-000

Endereço
Júlio Assis Cavalheiro, 1931, Centro

E-mail
-

O DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR/ADQUIRENTE DA OPERAÇÃO

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal
12.04.01 / -

Código da NBS
1.2502.90.00

Local da Prestação / Sigla UF / País
Nova Esperança do Sudoeste / PR

Descrição do Serviço
Programas de auditório

SERVIÇOS PRESTADOS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Nova Esperança do Sudoeste

Regime Especial de Tributação do ISSQN
Nenhum

Tipo de Imunidade do ISSQN
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
-

Número Processo Suspensão
-

BC ISSQN
R$ 2.500,00

Alíquota Aplicada
2,01 %

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
R$ 50,25

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib
000 / 000001

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
030101 / 4116950 / Nova Esperança do Sudoeste

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 50,25

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
R$ 2.449,75

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
0,10 % / 0,00 %

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
0,00 %

Valor Apurado Municipal - IBS
R$ 0,00

Alíq. Efetiva Estadual - IBS
0,10 %

Valor Apurado Estadual - IBS
R$ 2,45

Valor Total Apurado - IBS
R$ 2,45

Alíquota - CBS
0,90 %

Alíquota Efetiva - CBS
0,90 %

Valor Total Apurado - CBS
R$ 22,05

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 2.500,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
-

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 2.500,00

Total do IBS/CBS
R$ 24,50

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 2.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Cont.: NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: R$ 336,25 ; Estaduais: R$ 0,00 ; Municipais: R$ 100,25

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		3 / 16950125414837000010800000000000326106569848660

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Nova Esperança do Sudoeste...
Ambiente Gerador: Prefeitura
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
41169501254148370000108000000000000226105817138984

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 2	**COMPETÊNCIA DA NFS-E** 05/10/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E** 05/10/2026 16:28:48	
NÚMERO DA DPS 2	**SÉRIE DA DPS** 49999	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 05/10/2026 16:28:48	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 54.148.370/0001-08	**Indicador Municipal (Inscrição)** 896	**Telefone** 4699938388	
Nome / Nome Empresarial EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA	**Município / Sigla UF** Nova Esperança do Sudoeste / PR	**Código IBGE / CEP** 4116950 / 85.635-000	
Endereço JUCELINO KUBICHEK, 50, ********, CENTRO	**E-mail** fiscal1@privilegecontabilidade.com.br		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de ...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 50.993.508/0001-06	**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial COTTO LUZ SOM LED LTDA	**Município / Sigla UF** Enéas Marques / PR	**Código IBGE / CEP** 4107405 / 85.630-000	
Endereço 10AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO	**E-mail** -		

O DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO TOMADOR/ADQUIRENTE DA OPERAÇÃO

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal 12.04.01 / -	**Código da NBS** 1.2502.90.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Nova Esperança do Sudoeste / PR	

Programas de auditório

Descrição do Serviço
SERVIÇOS PRESTADOS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Nova Esperança do Sudoeste		
Regime Especial de Tributação do ISSQN Nenhum	**Tipo de Imunidade do ISSQN** -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** -	**Número Processo Suspensão** -
BC ISSQN R$ 3.000,00	**Alíquota Aplicada** 2,01 %	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** R$ 60,30

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -	

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib 000 / 000001	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** 030101 / 4116950 / Nova Esperança do Sudoeste		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 60,30	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** R$ 2.939,70	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** 0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS 0,00 %	**Valor Apurado Municipal - IBS** R$ 0,00	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** 0,10 %	**Valor Apurado Estadual - IBS** R$ 2,94
Valor Total Apurado - IBS R$ 2,94	**Alíquota - CBS** 0,90 %	**Alíquota Efetiva - CBS** 0,90 %	**Valor Total Apurado - CBS** R$ 26,46

VALOR TOTAL DA NFS-E	**VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO** R$ 3.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 3.000,00	**Total do IBS/CBS** R$ 29,40	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Cont.: NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: R$ 403,50 ; Estaduais: R$ 0,00 ; Municipais: R$ 120,30

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		2 / 41169501254148370000108000000000000226105817138984

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDUARDA RUARO CONSTANTINO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/09/2001, inscrita no CPF sob n° 088.686.919-65, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, na Rua Jucelino Kubichek, nº 50, Centro, CEP: 85.635-000;

Resolve, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA**, e usará a expressão EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Jucelino Kubichek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP: 85.635-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e será integralizado até o dia 31/12/2024, em moeda corrente do País, a partir de 26/02/2024 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R$	%
EDUARDA RUARO CONSTANTINO	20.000	20.000,00	100,00
TOTAL:	**20.000**	**20.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDUARDA RUARO CONSTANTINO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança do Sudoeste/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 26 de fevereiro de 2024

Assinado digitalmente
EDUARDA RUARO CONSTANTINO
Sócia Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08868691965	EDUARDA RUARO CONSTANTINO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024 14:52 SOB Nº 41212339978.
PROTOCOLO: 241324971 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402968207. CNPJ DA SEDE: 54148370000108.
NIRE: 41212339978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
54.148.370/0001-08 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA	01/03/2024

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUCELINO KUBICHEK	50	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.635-000	CENTRO	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDUARDACONSTANTINOPRODUCOES@GMAIL.COM	(46) 9938-3884 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2026** às **22:18:34** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 54.148.370/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:51 do dia 08/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2027.
Código de controle da certidão: **FC9B.E7A5.5F00.7B0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.148.370/0001-08

Razão social: EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA

Endereço: RUA JUCELINO KUBICHEK 50 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2026 a 12/11/2026

Certificação Número: 2026101414446208977687

Informação obtida em 14/10/2026 14:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.148.370/0001-08
Certidão nº: 85321654/2026
Expedição: 08/10/2026, às 23:19:26
Validade: 06/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.148.370/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40568309-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.148.370/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (08/10/2026 22:19:35)

MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 54148370000108
NOME.....: EDUARDA CONSTANTINO PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF..: 54148370000108
ENDEREÇO..: JUCELINO KUBICHEK , 50 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 08 de Outubro de 2026.
Válida até: 07/12/2026.
Ano da Certidão.....: 2026
Número da certidão.....: 847
Código de autenticidade da certidão: 844963536844963

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de Outubro de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de outubro de 2026.

DE: Sr. Rosane Izidro Lino – Diretora do Dpto de Esporte e Cultura
PARA: Sr. Elizeu boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Cultura, eu Rosane Izidro Lino, portadora do CPF N°.063.271.559-60, na qualificação de Diretora do Dpto de Esporte e Cultura, tendo em vista a necessidade da Contratação do Show Artístico da artista "Eduarda Constantino", para o evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino, promovido pelo departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a aquisição anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para essa licitação é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para atender as necessidades deste Município.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

ROSANE IZIDRO LINO
Diretor do Dpto de Esporte e Cultura

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Esporte e Cultura, e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para o pagamento de Contratação do Show Artístico da artista Eduarda Constantino para evento do Dia D de Conscientização sobre a prevenção do Câncer do Colo Uterino e Protagonismo Feminino a ser promovido pelo Departamento de esporte e Cultura em Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
07.01	2460	33.90.39.00	000	2.500,00
TOTALIZANDO.....				**2.500,00**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de outubro de 2026.

ELIZEU BOGER

Contador Municipal

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de outubro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.16 09:07:20 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 179/2026

INEXIGIBILIDADE nº 34/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório que trata da Inexigibilidade nº 1342026, cujo objeto é a contratação do Show Artístico de "Eduarda Constantino", para o evento "Dia D de conscientização sobre a prevenção do câncer do colo uterino e protagonismo feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

> Constituição Federal, art. 37. (...)
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis:*

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> **II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros

específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por

um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

A contratação do Show Artístico de "Eduarda Constantino", para o evento "Dia D de conscientização sobre a prevenção do câncer do colo uterino e protagonismo feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está amparado legalmente no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de outubro de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.10.19 17:23:47 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de "Eduarda Constantino", para o evento "Dia D de conscientização sobre a prevenção do câncer do colo uterino e protagonismo feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 54.148.370/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de outubro de 2026

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3718

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de “Eduarda Constantino”, para o evento “Dia D de conscientização sobre a prevenção do câncer do colo uterino e protagonismo feminino”, promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 54.148.370/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de outubro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod472584

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 340/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 54.148.370/0001-08

DO OBJETO: Contratação do Show Artístico de "Eduarda Constantino", para o evento "Dia D de conscientização sobre a prevenção do câncer do colo uterino e protagonismo feminino", promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de outubro de 2026

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.16 09:07:53 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 340/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: EDUARDA CONSTANTINO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 54.148.370/0001-08
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico de “Eduarda Constantino”, para o evento “Dia D de conscientização sobre a prevenção do câncer do colo uterino e protagonismo feminino”, promovido pelo Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13 de janeiro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de outubro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod472639